



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

Quarta-feira • 1 de Junho de 2022 • Ano XVI • Nº 5783

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Nilson José Rodrigues / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua da Chácara, nº 445 Loteamento Antonio de França Barbosa

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTE3QTQ0QKM2Q0MXMTRDND

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

PARECER TÉCNICO

Edital de licitação nº 007/2022

Processo administrativo nº 015/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para locação de veículos, com condutor, para atender as demandas das secretarias deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, utilizando o critério de Menor Preço por Grupo para julgamento das propostas.

Trata-se de consulta formulada pelo Ilustríssimo Senhor Claudimiro Ribeiro de Souza Filho, Pregoeiro deste Município, via Ofício nº 067-CPL/2022, acerca de Recurso Administrativo interposto pela Empresa **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA.**, por a mesma estar inconformada com as decisões proferidas pelo Pregoeiro no âmbito do Pregão em epígrafe que classificou e habilitou a licitante **DS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, salientando que licitante Recorrida ofereceu contrarrazões.

Passo a analisar.

I – Do recurso interposto pela Empresa LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA.

a) Análise do Item 8.5.1 do Edital – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS.

A equipe de engenharia informa que analisou novamente todas as composições de custos e salários base da empresa vencedora **DS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, após a Empresa **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA** apresentar as razões de seu recurso, afirmando que a mesma adotou salários menores do que o apresentado na SINTRACAP-BA, e questionou também a adoção do BDI na planilha da empresa vencedora. Após análise, reafirmamos que a licitante, ora Recorrida, seguiu todos os salários base de acordo com a SINTRACAP-BA e que a adoção do BDI é importante, pois trata-se de benefícios e despesas indiretas, como taxas administrativas, impostos, lucro de empresa, garantia etc, o que de fato é necessário para cumprimento do futuro contrato, caso o Prefeito deste Município homologue o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2022.

As análises feitas, neste parecer, foram restritas aos aspectos técnicos de conferência da proposta de preços, comparando-a com as composições de custos apresentadas pela licitante Recorrida, bem como os salários indicados pela licitante **DS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI** para cada funcionário que será contratado, conferindo se estavam de acordo com a tabela da SINTRACAP 21/22, tabela essa disponibilizada pela CPL deste Município, não tendo, este técnico, feito análise de encargos sociais mínimos a que a Recorrida está obrigada a recolher.

II – CONCLUSÃO

Diante de tudo o que já foi exposto neste parecer técnico, opino pela improcedência do recurso da Empresa **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA**, no que se refere à proposta de preços e composições de custos apresentadas pela Recorrida, tendo em vista que a proposta de preços e composições de custos apresentadas pela Empresa **DS TRANSPORTES**

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

E CONSTRUÇÕES EIRELI não constam quaisquer falhas, cumprindo, assim, com as todas condições estabelecidas no Edital nº 007/2022 e seus anexos, devendo, pelos motivos já relatados, a mesma permanecer classificada.

É o parecer, S.M.J.

Correntina-Bahia, 31 de maio de 2022.

Arthur de Matos Rocha Bezerra
CREA-BA 051.611.076-4
Engenheiro Civil

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br